



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

A Câmara Municipal de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, por ordem de seu Presidente, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que, às 12:00 (doze) horas do dia 05 de fevereiro de 2021, na sala de licitação, situada no prédio sede da Câmara Municipal de Serra Talhada, localizada na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1.280, Bairro Nossa Senhora da Penha, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-460, perante a Comissão Permanente de Licitações - CPL serão recebidos e iniciados a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir da referida data e horário, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" ofertado para execução do objeto do presente Edital. **Ou ainda em função da pandemia Covid-19 poderá ser através de videoconferência e transmitida online.** A sessão de abertura será realizada via videoconferência através do link: <https://meet.google.com/bav-teiq-yvs>.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. Do Objeto e prazo

1.1. OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada do ramo de Tecnologia da Informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Softwares de Contabilidade Pública, de Processamento de Folha de Pagamento e Controle do Patrimônio, com referida manutenção e consultoria técnica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

1.2. Cópias integrais desta **Tomada de Preço** e de seus anexos poderão ser obtidos de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 13:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Serra Talhada, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, onde serão prestadas informações diretamente pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

1.3 DEFINIR PRAZO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de **11 (onze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

1.3.2 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

1.4. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do objeto licitado;

Anexo II – Minuta de Contrato- Câmara- Fundo Municipal de Assistência Social e ITAMBEPREV

Anexo III – Minuta de Proposta de Preço;

Anexo IV – Minuta de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Minuta de declaração de Fatos Impeditivos de Habilitação;

Anexo VI – Minuta de declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VII – Minuta de Procuração.

2. Data, Horário e Local da Licitação.

2.1. No dia **05 de fevereiro de 2021, as 12:00 (doze)** horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Serra Talhada, localizada na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1.280, Bairro Nossa Senhora da Penha, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-460, onde os interessados farão a entrega dos **ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS** e participarão de sessão de abertura do presente processo licitatório.

3. Da Representação Legal

3.1. O representante legal, no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, bem como toda a documentação que comprove a condição de representante de empresa licitante;

3.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação deverá ser feita por representante devidamente munido de credencial, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

3.3. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes, não impedirá a empresa de participar do certame licitatório, porém, impedirá o portador de manifestar-se em nome da empresa durante todo o processo licitatório.

3.4. Pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma empresa.

4. Da Dotação Orçamentária

4.1. As despesas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação, constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, para o exercício de 2019.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Serra Talhada

Unidade: 0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Serra Talhada

Programa de Trabalho: 01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

5. Da Participação na Licitação

5.1. O presente certame é de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/06.

5.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, se for o caso, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Câmara Municipal de Serra Talhada, nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

5.5. Participarão da licitação apenas os licitantes já cadastrados na Câmara Municipal de Serra Talhada ou que apresentem, junto à CPL, os documentos elencados nos subitens: 7.2.2.; 7.2.3.; 7.2.4.; 7.2.5. deste Edital:

5.6. Cumprido o cadastramento o interessado receberá o **certificado de cadastramento** confirmado pelo servidor credenciado para tal fim;

5.7. Os documentos para cadastramento deverão ser apresentados até o terceiro dia anterior a data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e de classificação, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou para autenticação por parte do servidor responsável pelo cadastramento, conforme disposições legais.

5.8. DAS PRERROGATIVAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

05.08.01 – Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, **apresentar fora dos invólucros**, a declaração prevista no Anexo VI deste Edital e os documentos exigidos nos itens 6.1, I, ou 6.1, II, a depender do regime de tributação.

05.08.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

05.08.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

05.08.02.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

05.08.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

05.08.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

05.08.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira e demais documentos que não se enquadrem em regularidade fiscal.

6. Da Comprovação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

6.1. A microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº. 123/06 deverá comprovar sua condição através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

- a) Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº. 123/06;
- c) Certidão para efeito de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no DO (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

II – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

- a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício comprovando ter receita bruta dentro do limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC nº 123/06.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE.
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Cópia do Contrato social e suas alterações;
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do paragrafo 4 do artigo 3º, da Lc nº 123/06;
- f) Certidão para efeito de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no DO (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

6.2. As microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

7. Documentos de Habilitação - ENVELOPE Nº 01

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 01:

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ. À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
--

ENVELOPE Nº 02:

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ. À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

7.1.1 - Todos os documentos necessários à habilitação, exigidos no ENVELOPE 01, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial e os impressos via INTERNET, que serão admitidos e verificados suas autenticidades no ato da sessão ou posterior a ela.

7.1.2 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

7.1.3 - A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA DE PREÇOS** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

7.1.4 - Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos envelopes, preferencialmente deverão conter a rubrica de quem de direito do licitante e estarem numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, inclusive a inclusão do sumário.

7.1.5. **ENVELOPE Nº 01 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em uma única via, contendo todos os documentos relativos a **DOCUMENTAÇÃO RELATIVO AO CADASTRAMENTO, HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:** a seguir relacionados:

7.2. Documentação relativa ao Cadastramento:

7.2.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Câmara Municipal de Serra Talhada.

7.2.2. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

a) Declaração, com firma reconhecida em cartório, que atende todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no presente edital, tendo disponibilidade de apresentá-los caso houver necessidade;

b) A empresa deverá comprovar ter capacidade técnica profissional por meio de declaração da licitante com firma reconhecida em cartório, indicando, o seu quadro permanente, no mínimo, 01 (um) responsável técnico qualificado para acompanhar os serviços a serem prestados, de nível superior, comprovando sua experiência profissional no desenvolvimento, implantação, migração e conversão de Softwares;

c) A empresa deverá comprovar ter capacidade técnica profissional por meio de declaração da licitante com firma reconhecida em cartório, indicando, no seu quadro permanente, no mínimo, 01 (um) responsável técnico qualificado, de nível médio, técnico ou superior, comprovando sua experiência profissional no atendimento, manutenção, operacionalização e consultoria técnica operacional.

d) Comprovação de aptidão técnico operacional para desempenho de atividade através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados vinculados diretamente a licitante e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros vinculados a licitante onde conste profissionais responsáveis, sendo pelo menos (01) um de nível superior, os quais se responsabilizaram pelos trabalhos, em conformidade com o art. 30, inciso II e § 1º, do mesmo artigo, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) O responsável técnico detentor do atestado deverá ter vinculação com a empresa licitante;

e.1) Caso esse seja o titular ou sócio da empresa licitante, essa comprovação se dará pelo contrato social ou similar, da firma, onde constará, além do seu nome, a sua qualificação técnica; e

e.2) Caso esse seja empregado, o vínculo deverá ser comprovado através da folha de pagamento do último mês do ano corrente e pela carteira de trabalho do respectivo servidor.

e.3) Caso esse seja contratado, o vínculo deverá ser comprovado através de declaração formal pela licitante de disponibilidade dos profissionais e responsáveis técnicos no ato da sessão, a qual deverá constar no envelope de habilitação.

f) No atestado deverá constar o nome da empresa ou órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua execução;

g) Relação da Equipe Técnica, o qual disponibilizará para execução e acompanhamento dos serviços a serem prestados, com a qualificação de cada membro e função, contendo no mínimo, os seguintes profissionais:

Pelo menos 02 (dois) profissional com nível superior no ramo de TI, responsáveis técnicos, que comporão a Equipe técnica, devendo ser feita a respectiva comprovação de vínculo com a empresa.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

Os profissionais acima indicados deverão participar da execução do objeto do contrato, através do compromisso, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante previa aprovação pelo contratante.

7.2.4. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2.4.2.1. Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.2.4.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.2.4.2.1.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.2.4.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP) "SIMPLES":

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.2.4.4. Sociedade criada no exercício em curso:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

a) Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.2.4.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente e pelo Diretor da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

7.2.4.6. Fica facultado à licitante apresentar acerca do seu balanço e demonstrações financeiras, parecer de empresa especializada de auditoria.

7.2.4.7. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Câmara Municipal de Serra Talhada se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

7.2.4.8. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

7.2.4.9. As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput. e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

7.2.4.10. O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais);

7.2.4.11. A garantia referida deste Edital deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido, junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Serra Talhada, nesta cidade, deverá ser efetuada até o dia da realização da reunião inaugural, ficando facultado ao licitante optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária.

7.2.4.12. Caso a opção seja caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo à Câmara Municipal de Serra Talhada, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes;

7.2.4.13. A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

7.2.5. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

7.2.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

7.2.5.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

7.2.5.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do estado do licitante;

7.2.5.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da administração municipal da sede do licitante;

7.2.5.5. Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, **CND - Certidão Negativa de Débito** fornecida pelo **INSS** com prazo de validade em vigor, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 147 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2.5.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa econômica Federal, com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943.**" (NR), **LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.**

7.2.6. Documentações Complementares, que consiste em:

7.2.6.1. Declaração da licitante, assinada por representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99, nos termos do modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

7.2.6.2. Declaração da licitante, assinada por representante legal de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

7.3. Será considerada como válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão a cópia da referida legislação ou dispositivo.

7.4. Os documentos exigidos nos **subitens 7.2.1. a 7.2.6.1.** deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados.

7.5. A documentação a que se refere o **subitem 7.2.** poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As empresas interessadas em autenticar documentos através de servidor da Administração, poderão fazê-la **até 24:00 horas** antes do horário previsto para entrega dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços, com servidor da própria CPL.

7.5.1. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

7.6. A documentação para habilitação (**item 7.2. deste Edital**) deverá ser apresentada, preferencialmente autuada, numerada e na ordem indicada pelo Edital.

7.7. Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ou:

- a) Que não satisfizerem quaisquer das exigências do **subitem 7.2;**
- b) Cujos envelopes de “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” e de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” contiverem documentos trocados;
- c) Que apresentarem documentos com prazo de validade vencido;
- d) Que substituírem documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.8. A licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com a Fazenda Federal e Balanço Patrimonial, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.9. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.10. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos **INVÓLUCROS**, deverão conter a rubrica de quem de direito da licitante e estarem numeradas sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato. Não numerados os documentos apresentados, e caso haja a alegação de que qualquer deles foi extraviado, no momento da sessão, todo ônus ficará a cargo da licitante, não sendo imputada qualquer responsabilidade à Comissão Permanente de Licitações,



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a licitante efetivamente os apresentou.

7.11. As empresas deverão indicar o(s) nome(s), nacionalidade, estado civil, identidade, CPF, função(ões) ou cargos(s) da(s) pessoa(s) legalmente habilitada(s) a assinar o contrato, informando o número do fac-símile para efeito de notificações pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serra Talhada.

8. Proposta de Preços - ENVELOPE Nº. 02

8.1. As propostas de preços, apresentadas, deverão, obrigatoriamente:

8.1.1. As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em **01 (uma) via**, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação do **valor mensal e o valor global**.

8.1.2. O prazo de validade da proposta, que será no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;

8.1.3. O prazo de execução dos serviços limitado ao previsto no Projeto Básico, sempre em dias corridos;

8.1.4. O Valor máximo global admitido para contratação é o que está estimado no Termo de Referência, relativo a 11 (onze) parcelas mensais, conforme projetos básicos, **ANEXO I** deste edital.

8.1.5. Indicação do preço mensal e global do serviço em questão. Para obtenção do preço total deve-se multiplicar o preço unitário pela quantidade de meses especificada no prazo de execução de acordo com o Termo de Referência;

8.1.5.1. Nos preços propostos deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da contratação, inclusive taxas, impostos e demais despesas que a Contratada deverá pagar, sejam federais, estaduais ou municipais.

8.1.5.2. A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, limitando-se a reajuste após o período de 11 meses, no caso de prorrogação do contrato pelo índice ICGP/FGV;

8.1.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceito pedido de desconsideração das mesmas após a fase de habilitação.

8.1.7. As propostas deverão ser elaboradas em consonância com o disposto no **ANEXO III** deste Edital.

8.1.8. Em caso de divergência entre o preço mensal e o preço global, prevalecerá sempre o primeiro, corrigindo-se os demais valores.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

8.1.9. Os licitantes que não atenderem às exigências previstas no **subitem 7.** e nos **itens 6. e 7.2** deste Edital serão inabilitados ou terão suas propostas desclassificadas, conforme o caso.

8.1.10. Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada em conformidade ao **item 7.4.**

8.1.11. A proposta de preço deverá conter numeração sequencial de páginas, devendo ainda conter na capa a titulação do conteúdo, nome da empresa e número desse edital.

8.1.12. É obrigatória a rubrica em todas as páginas e assinaturas de quem de direito da licitante na **"PROPOSTA DE PREÇOS"**.

8.1.13. A Comissão Permanente de Licitação não conhecerá de proposta que, altere, descaracterize e/ou desatendam as especificações do **ANEXO I**, independentemente do preço que ofertem.

9. Do Recebimento dos Documentos

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em Ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2. Quando da entrega dos envelopes **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, o representante da licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação os seguintes documentos.

9.2.1. Os sócios ou representantes devidamente habilitados deverão apresentar documento de identidade ou carteira funcional de órgão de classe com foto legível;

9.2.2. A procuração particular apresentada pelo representante da empresa licitante deverá ter firma reconhecida em Cartório com prazo máximo de validade de 11 (onze) meses, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preço;

9.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos acima descritos não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ele até que seja cumprido o disposto nos **item 9.2** deste Edital.

9.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10. Do Julgamento

10.1. O julgamento da Licitação será realizado em 2 (duas) fases:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

- a) **A fase de habilitação (1ª)** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes “**Documentos para Habilitação**” de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;
- b) **A fase da proposta (2ª)** final que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes “**Proposta de Preços**” das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de classificação final das licitantes.

11. Fase de Habilitação (1ª fase)

11.1. Efetuados os procedimentos previstos no **item 9** deste Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos “Documentos de Habilitação”, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.

11.2. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

11.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligência ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

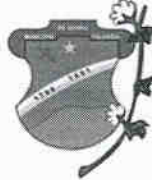
11.4. Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Serra Talhada - PE. Em qualquer situação, tudo deverá constar em ata que será assinada por todos os membros e pelos representantes das licitantes.

11.5. Havendo na sessão manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar em Ata, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes da “Proposta de Preços” devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, o termo do recurso.

11.6. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em Ata.

11.7. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente lacrados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das empresas presentes.

11.8. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação dará ciência aos licitantes e publicará no quadro de avisos da Câmara Municipal de Serra Talhada – PE sua decisão quanto à habilitação.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

11.9. Publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Serra Talhada - PE, e informados os licitantes, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

11.10. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventuais interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

11.11. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, na forma do parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

12. Fase de Classificação e julgamento final (2ª fase)

12.1. Decidida a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de "Documentos de Classificação" dos licitantes habilitados, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

12.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas;

12.3. As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste Edital, com irregularidades, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificadas;

12.4. Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

12.5. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que não tenham sido considerados desclassificados;

12.6. Quando todas as propostas das licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, na forma do parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93;

12.7. Será declarada vencedora a licitante que apresentar menor proposta de preço;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

12.8. Ocorrendo empate de preço apresentado no item anterior por dois ou mais licitantes para o mesmo item, não será admitida nenhuma preferência entre as licitantes, devendo o julgamento ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas;

12.9. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.10. A classificação das propostas se dará por ordem crescente dos preços;

12.11. Concluída a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação dará ciência aos licitantes e publicará no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Serra Talhada – PE a sua decisão, sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.12. Das reuniões para recebimentos e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas Atas distintas, que mencionarão as licitantes, as propostas apresentadas, reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes dos licitantes.

12.13. Publicado o resultado do julgamento da licitação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Serra Talhada - PE e dado ciência aos licitantes, depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, o julgamento da licitação será submetido ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

13. Da Contratação

13.1. A contratação com o Licitante far-se-á por instrumento contratual com base nos termos deste Edital, e modelo anexo, e será firmado pela Câmara Municipal de Serra Talhada – PE.

13.2. A recusa do adjudicatário em assumir, aceitar e assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis da comunicação sujeitará o licitante à perda do direito de prestação do serviço e as penalidades no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2.1. Suspensão pelo período de 2 (dois) anos para participar de licitação e contratar com a Administração da Câmara Municipal de Serra Talhada - PE, na forma do art. 87 da Lei 8.666/93;

13.2.2. Multa de 1% (um) por cento do valor global do contrato.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14. Da Rescisão Contratual

14.1. Além do não cumprimento das cláusulas contratuais, o contrato que vier ser celebrado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido nos casos e modalidades previstas nos art. 77 a 80 da lei 866/93, salvaguardados o interesse público e os direitos da contratada.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

15. Do Recebimento e do Pagamento

15.1. O pagamento dos serviços será feito mensalmente pela Câmara Municipal de Serra Talhada - PE, em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias após o mês de execução dos serviços contratados.

15.1.1. Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada "pró rata die" pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

15.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.1.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

16. Das Penalidades

16.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, ou atraso injustificado na execução do objeto contratado a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I – Advertência;

II – Multas;

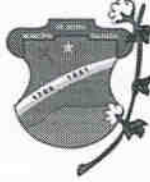
a) Por descumprimento dos prazos previstos neste Edital a contratada estará sujeita à multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por mês de atraso ou inexecução dos serviços;

b) Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e não alcançada pelo inciso anterior, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida na agência bancária em que o Poder Legislativo tiver conta corrente.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serra Talhada - PE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

16.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada e serão devolvidas, caso haja deferimento de possível recurso apresentados pela contratada;

16.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega da proposta de preço, sem que tenha havido convocação para a contratação, fica isento o licitante dos compromissos assumidos quando da apresentação da documentação.

17. Dos Recursos

17.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 109, caberá:

I – Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão da Câmara Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 20.1 terá efeito suspensivo e será comunicado as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado aquela autoridade. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

17.3. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "f", do inciso I do item 20.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no quadro de aviso da Câmara Municipal de Serra Talhada - PE, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 20.1, se presentes os licitantes ou representantes habilitados no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

17.4. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

18. Das Disposições Gerais

18.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos após sua apresentação.

18.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Serra Talhada – PE.

18.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, falhas insanáveis no Edital, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo aos licitantes direito à indenização.

18.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas deste Edital, será competente o Juízo da Comarca de Serra Talhada - PE, em Pernambuco.

18.7. Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.8. Qualquer dúvida porventura existente sobre o disposto no presente Edital poderá ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serra Talhada - PE, localizada na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1.280, Bairro Nossa Senhora da Penha, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-460. Em até três dias anteriores à data de abertura da licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

18.9. Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos a Câmara Municipal de Serra Talhada - PE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

18.10. Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 13:00 horas, na Câmara Municipal de Serra Talhada - PE, localizada na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1.280, Bairro Nossa Senhora da Penha, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-460.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

18.11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da lei, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Artigo 41, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

18.12. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Artigo 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

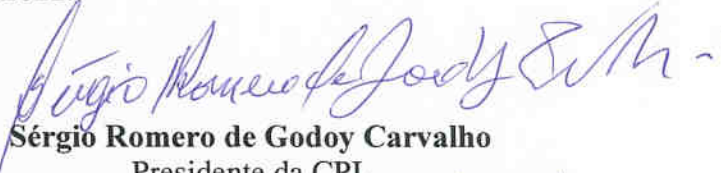
18.13. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o transito em julgado da decisão a ela pertinente. Artigo 41, parágrafo 3º. da Lei 8.666/93.

18.14. Para facilitar a comunicação entre a Comissão Permanente de Licitação e os interessados, ao adquirir cópia deste edital e seus anexos, os mesmos deverão deixar registrado o endereço, telefone, número do fax e e-mail para encaminhamento de qualquer correspondência a ele referente e que se faça necessário.

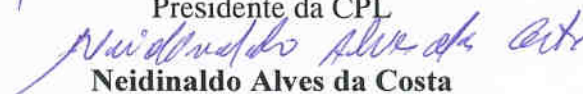
18.15. Aos licitantes não é permitido alegar desconhecer os termos do Edital, devendo analisar detalhadamente o conteúdo do mesmo, pois a apresentação da proposta de habilitação e de preço é prova de conhecimento e aceitação do seu conteúdo.

18.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação do Poder Legislativo, com base na Lei 8.666/93.

Serra Talhada, 18 de janeiro de 2021.


Sérgio Romero de Godoy Carvalho

Presidente da CPL


Neidinaldo Alves da Costa

Secretário da CPL


Marcondes Nunes da Silva

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES.

PREÂMBULO:

As empresas licitantes, deverão obrigatoriamente fornecer os softwares com os seguintes requisitos abaixo definidos, sendo que se for necessário a Câmara Municipal de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, irá nomear uma Comissão para apurar os requisitos técnicos mencionados neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:

A presente licitação se justifica em decorrência da necessidade de ferramentas de Tecnologia da Informação para gerenciar os atos administrativos da Câmara Municipal.

Importante destacar que a locação de softwares é um serviço indispensável atualmente em qualquer entidade pública, em decorrência do grande volume de informações que necessitam ser enviadas via SAGRES para o TCE-PE, bem como, outros meios de gerenciamento e prestação de contas.

Necessita-se também em virtude de grande volume de serviço junto ao Departamento de Contabilidade, Planejamento e financeiro, da necessidade de um software para efetuar fechamento de folha de pagamento e gerenciar o patrimônio.

Além de ser necessário softwares para Contabilidade Pública Integrada, de Processamento de Folha de Pagamento e Controle do Patrimônio, com referida manutenção e consultoria técnica para as referidas informatizações a Administração da Câmara Municipal que irá ter uma maior efetividade nos controles dos serviços fornecidos, bem como, tornará a gestão mais eficiente, dinâmica, pautada em resultados, o que consequentemente gerará facilidades e evitará má uso do dinheiro público.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

11 (onze) meses a contar da Assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado o referido prazo conforme interesse entre as partes.

REQUISITOS TÉCNICOS DOS SOFTWARES A SEREM IMPLANTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA.

ITEM 01 - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

O Sistema de Contabilidade Pública Integrada, auxiliará nos lançamentos e registros da execução, permitindo um controle inteligente de todos os compromissos, sem deixar de atender a todas as exigências legais, como: **DIÁRIO / RAZÃO** que registrará o fluxo de lançamentos nos quadro de sistemas (orçamentário, financeiro, patrimonial e econômico) isolados e em conjuntos para cada fundo ou entidade da administração direta, autarquia e funcional, obtendo automaticamente o resultado de balanço e seus anexos, utilizando simultaneamente tanto entre o plano de contas local como diversos modelos adotados pelos TCEs. **BALANÇO** produzirá sem interferência do usuário, todos os demonstrativos de balanço anual nos quatro sistemas, tanto de balanço consolidado, não consolidado, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo entre despesas e receita. Analisa, imprime e aponta eventuais divergências nos balanços. **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LRF)** atenderá a todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, aos moldes das Portarias do MF/STN e a todos os Tribunais de Contas Estaduais – TCE e ao Tribunal de Contas da União – TCU, com periodicidade pré-estipuladas pelos usuários, para doação de medidas e cumprimentos das exigências legais. **ORÇAMENTO** terá que ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais, integrando-se ao PPA e à LDO, fazendo análises de aplicações vinculadas e produzindo demonstrativos individualizados por fundos. **PPA / LDO** terá que servir de suporte ao processo de planejamento permanente do município, processando-o e produzindo-o todos os demonstrativos legais.

O Sistema de Contabilidade Pública Integrada deverá ser composto pelos seguintes recursos operacionais:

01. Parâmetros

- 01.01. Orçamentário
- 01.02. Gerais
- 01.03. Sistema
 - 01.03.01. Informação da Entidade
- 01.04. Permissão de Usuário

02. Cadastros Auxiliares

- 02.01. Tabela da Despesa
 - 02.01.01. Classificação Institucional
 - 02.01.02. Classificação Funcional
 - 02.01.03. Estrutura Programática da Despesa
 - 02.01.04. Natureza da Despesa
- 02.02. Tabela da Receita
 - 02.02.01. Classificação Institucional
 - 02.02.02. Classificação da Receita por Natureza ou Categoria Econômica
- 02.03. Fornecedores
 - 02.03.01. Certidão de Registro Cadastral de Fornecedor
 - 02.03.02. Tipo de Atividade do Fornecedor
- 02.04. Histórico Padrão de Empenhos
- 02.05. Fonte de Recurso
- 02.06. Vínculos (código de aplicação)
- 02.07. Centro de Custo
- 02.08. Convênios



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

- 02.09. Banco
- 02.10. Autorizador da Despesa por Unidade
- 02.11. Autorizador da Despesa por Período
- 02.12. Contratos
- 02.12.01. Guia Lista de Empenho
- 02.12.02. Guia Aditamento
- 02.13. Produto
- 02.13.01. Grupo de Produtos
- 02.13.02. Subgrupo de Produto
- 02.13.03. Produto
- 02.14. Entidades Contábeis
- 02.15. Grupo de Entidades Contábeis
- 02.15.01. Cadastro de Grupos
- 02.15.02. Relacionar Entidade ao Grupo
- 02.16. Cadastro de Obras
- 02.16.01. Cadastro de Fiscais de Obra
- 02.17. Cadastro das Localidades de Entrega
- 02.18. Fundos Especiais
- 02.18.01. Esclarecimento sobre Fundos Especiais

03. Despesa

- 03.01. Empenho
- 03.02. Liquidação
- 03.03. Sub Empenho/Parcela
- 03.04. Baixa de Pagamento
- 03.05. Fichas da Despesa
- 03.05.01. Manutenção de Ficha
- 03.05.02. Saldo das Fichas
- 03.05.03. Ficha. Extra Manutenção
- 03.06. Manutenção de Dotação
- 03.06.01. Suplementação
- 03.06.02. Remanejamento
- 03.06.03. Alteração de Empenho
- 03.06.04. Listagem das Alterações de Dotação
- 03.06.05. Relatório de Controle de Suplementação
- 03.06.05. Resumo das Suplementações
- 03.06.06. Controle de Cotas
- 03.06.07. Controle de Reserva Orçamentária
- 03.06.08. Previsão de Verbas Orçamentárias.
- 03.06.09. Relação de Reserva orçamentária
- 03.06.10. Acompanhamento Orçamentário
- 03.07. Listagem Personalizada
- 03.08. Listagem Padrão
- 03.08.01. Por Ficha
- 03.08.02. Por Fornecedor
- 03.08.03. Por Data/Empenho/Liquidação/Pagamento
- 03.08.04. Por Local/Categoria/Funcional



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

- 03.08.05. Por Vínculo
- 03.08.06. Por Processo
- 03.08.07. Situação do Empenho
- 03.08.08. A Pagar até a Data
- 03.08.09. Situação dos Restos a Pagar
- 03.08.10. Retenção do Empenho
- 03.08.11. Empenhos de Anulação
- 03.08.12. Razão de Empenhos
- 03.08.13. Por Centro de Custo
- 03.08.14. Empenhos a Liquidar
- 03.08.15. Situação da Parte Liquidada
- 03.08.16. Imposto de Renda Descontado
- 03.08.17. Relatório de Parcelas por Vencimento
- 03.08.18. Listagem de Empenhos
- 03.08.19. Pagamento e Inscrição de Restos a Pagar no Exercício
- 03.08.20. Listagem de Itens por Empenho
- 03.08.21. Listagem de Empenhos com Anulação
- 03.09. Impressão
- 03.09.01. Empenho/Etiqueta
- 03.09.02. Liquidação/Etiqueta
- 03.09.03. Recibo
- 03.09.04. Capa Processo
- 03.09.05. Previsão Recurso (Licitação)
- 03.09.06. Etiquetas Personalizadas
- 03.10. Licitação
- 03.10.01. Gerar Disco com Empenho para Compras
- 03.11. Vencimentos (Manutenção)
- 03.12. Nota Fiscal (Manutenção)
- 03.13. Incorporação da Folha de Pagamento
- 03.14. Evolução Mensal dos Indicadores e Ações

04. Receita

- 04.01. Lançamento
- 04.02. Imprimir Guia
- 04.02.01. Receitas Contabilizadas
- 04.02.02. Receitas a Contabilizar
- 04.02.03. Receitas de Retenção
- 04.03. Fichas da Receita
- 04.03.01. Manutenção de Fichas
- 04.03.02. Saldo das Fichas
- 04.03.03. Ficha Extra – Manutenção
- 04.04. Alteração Previsão de Receita
- 04.05. Listagem das Receitas
- 04.06. Importar do Disquete da Tributação
- 04.07. Guia PASEP
- 04.08. Notificação de Recebimento de Recurso
- 04.08.01. Emitir Notificação de Recebimento de Recurso



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

04.08.02. Cadastro de Destinatário da Notificação

04.08.03. Cadastro de Responsável pela Notificação

05. Conta Corrente

05.01. Manutenção

05.02. Transferências

05.02.01. Entre Conta Corrente

05.02.02. Entre Entidades (Repasse)

05.03. Extrato

05.03.01. Extrato Bancário

05.03.02. Extrato para Conciliação

05.04. Conciliação Bancária

05.04.01. Imprimir Conciliação (Lançamento não Compensado)

05.04.02. Saldo c/c em Bancos (Lançamentos Compensados)

05.05. Ordem de Crédito

05.05.01. Manutenção

05.05.02. Devolução de Adiantamento

05.05.03. Listagem por Período

05.06. Ordem de Pagamento

05.06.01. Montar Cheque

05.06.02. Manutenção

05.06.03. Imprimir Ordem de Pagamento

05.06.04. Listagem por Período

05.06.05. Pagamento de Empenho por Conta e Cheque

05.06.06. Impressão de Cheques Pagos e não Pagos

05.06.07. Impressão de Cheque

05.06.07.01. Por Ordem de Pagamento

05.06.07.02. Empenho/Sub ou OP – Matricial ou Impressora de Cheque

05.06.08. Efetuar Rateio dos Cheques para os Empenhos

05.06.09. Borderô Bancário

05.06.10. Autorização de Depósito ao Fornecedor

05.07. Lista de Disponibilidade

06. Relatórios

06.01. Boletim de Caixa

06.01.01. Analisar Inconsistência

06.01.02. Análise dos Códigos de Aplicação

06.01.03. Boletim de Caixa Diário

06.01.04. Resumo Diário

06.01.05. Livro Caixa

06.02. Balancetes

06.03. Balancetes por Vínculo/Fontes/Fundos

06.04. Balancetes por Fonte de Recurso

06.05. Balancete de Análise dos Códigos de Aplicação

06.06. Balancete Financeiro

06.07. Analítico da Receita

06.08. Analítico da Despesa



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

- 06.09. Demonstrativos Auxiliares (Dados Consolidados)
 - 06.09.01. Consolidação Geral da Receita
 - 06.09.02. Consolidação Despesa por Natureza
 - 06.09.03. Consolidação Despesa por Funcional
 - 06.09.04. Comparativo da Despesa Autorizada/Realizada
 - 06.09.05. Comparativo da Receita Prevista/Arrecadada.
 - 06.09.06. Comparativo Mensal da Receita
 - 06.09.07. Comparativo Mensal da Despesa
 - 06.09.08. Acompanhamento Orçamentário
 - 06.09.09. Comparativo Mensal da Despesa por Fonte de Recurso
 - 06.09.10. Comparativo Mensal da Receita por Fonte de Recurso
- 06.10. Mensal de Tributos
- 06.11. Ordem Cronológica de Pagamento
- 06.12. Aplicação Saúde
 - 06.12.01. Cálculo de Repasse
 - 06.12.02. Aplicação na Saúde
 - 06.12.03. Gráfico de Aplicação Mensal
- 06.13. Razão das Extras Orçamentárias
- 06.14. Termos de Abertura/Encerramento Livro
- 06.15. Gráficos
 - 06.15.01. Despesa Mensal
 - 06.15.02. Receita Mensal
 - 06.15.03. Fluxo de Caixa
- 06.16. Relação de Empenhos por Notas
- 06.17. Relação de Adiantamento
- 06.18. Demonstrativo dos Créditos Suplementares
- 06.19. Relação de Auxílio, Subvenções ou Contribuições
- 06.20. Quantitativo da Despesa Licitada e Despesa não Licitada
- 06.21. Base de Cálculo – SEFIP/DIRF
- 06.22. Análise da Despesa Liquidada com Pessoal

ITEM 02 - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

O Sistema de Folha de Pagamento deverá constar multitarefas e multiusuários com permissões por tela. Possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout para cada relatório criado pelo sistema, contendo: **PARÂMETROS** para um cadastro de unidades e as configurações de integração contábil, através de arquivos XML, conforme as categorias de despesa. As tabelas de previdência nacional, municipal, para aposentados e IRRF, com flexibilidade para inclusões e alterações. Mudança de salário automático, histórico de alterações legais do quadro de cargos e salários (este último com opção de desfazer), útil para simulação do impacto do aumento de salário, contas e convênios da empresa, etc. **EVENTOS** permitindo a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, uma base fixa, uma referência salarial diferente do salário base, entre outros. Novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência. Parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviço, também com opção de intervalo de percentual com base na quantidade de anos e demonstração legível do



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

progresso do adicional. **MANUTENÇÃO** que manipule completamente todas as informações relativas ao trabalhador, desde a admissão até a demissão. Assistente para inclusão de eventos fixos em massa filtrada por diversos critérios, manutenção de eventos variáveis otimizados, para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro, facilitando a manutenção. Importação em layout de arquivos de convênios e empréstimos. Declarações ao INSS CAT e PPP. Registrando e manipulando as informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/07/98. Manutenção do movimento mensal de contribuintes autônomos para informações à SEFIP. **CÁLCULOS DA FOLHA MENSAL.** Adiantamento mensal. Recibo de férias com impressão apenas das férias gozadas e abono pecuniário. Cálculo de licença-prêmio. Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado. Adiantamento e fechamento do 13º. Rescisão. Complementar de rescisão. **RELATÓRIOS MENSAIS** com impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização. Relação da previdência, IRRF e FGTS com resumo. Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros. Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações. **RELATÓRIOS EVENTUAIS** com a opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para diversos TCE's. Controle do PIS/PASEP desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha. Emissão de etiquetas personalizadas. Gerador de relatórios entre outros. **RELATÓRIOS ANUAIS – RAIS / DIRF.** Informe de rendimentos. Ficha financeira por divisão, subdivisão, unidade ou individual. **UTILITÁRIOS** com várias opções para melhor interagir com o usuário aumentando o desempenho do departamento e módulo de backup com agendamento.

O Sistema de Folha de Pagamento deverá ser composto pelos seguintes recursos operacionais:

1. Parâmetros

1.1. Cadastro de Entidades

1.1.1. Aba Endereço

1.1.2. RAIS

1.1.3. Previdência

1.1.4. FGTS

1.1.5. Férias

1.1.6. Mensagens

1.1.7. Cálculo

1.1.8. Aba Outros

1.1.9. Aba Assinatura

1.1.10. Aba Horistas

1.1.11. Folha Complementar

1.1.12. Aba 13º Salário

1.1.13. Aba Licença Prêmio

1.1.14. Aba Opções Gerais

1.1.15. Autônomo



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

- 1.2. Selecionar Entidade
- 1.3. Configurar Integração Contábil
- 1.4. Cadastro de Eventos
- 1.5. Tabelas de Previdência
 - 1.5.1. Cadastro de Alíquota do INSS
 - 1.5.2. Cadastro de Alíquota para Previdência Municipal
 - 1.5.3. Cadastro de Alíquota do INSS/IRRF para Aposentados
 - 1.5.4. Tabela Previdência para Salário Benefício (Aposentados)
 - 1.5.5. Tabela de Previdência do Usuário
- 1.6. Tabelas de Alíquota do IRRF
- 1.7. Salário Família
 - 1.7.1. Cadastro de Salário Família Nacional
 - 1.7.2. Cadastro de Salário Família Municipal
- 1.8. Cadastro de Cargos
- 1.9. Cadastro de Salários
- 1.10. Cadastro de Vínculos
- 1.11. Contas Bancárias
 - 1.11.1. Cadastro de Agências Bancárias da Empresa
 - 1.11.2. Cadastro de Contas Bancárias da Empresa
 - 1.11.3. Cadastro de Convênios Bancários da Empresa
 - 1.11.4. Cadastro de Layouts Bancários
- 1.12. Causas
 - 1.12.1. Abatimentos conforme Afastamento
 - 1.12.2. Cód. Saque para Afastamento informado na Rescisão
- 1.13. Duração de Gozo conforme falta Injustificada
- 1.14. Lotação
 - 1.14.1. Cadastro de Divisão
 - 1.14.2. Cadastro de Subdivisão
 - 1.14.3. Cadastro de Unidade/Custeio
 - 1.14.4. Cadastro de Local de Trabalho
 - 1.14.5. Cadastro de Arquivo da Ficha do Trabalhador
- 1.15. Previdência: Tabelas Padronizadas
- 1.16. Vale Transporte: Empresas
- 1.17. Estágio Probatório
- 1.18. Cartão de Ponto
 - 1.18.1. Cadastro de Jornada de Trabalho
 - 1.18.2. Manutenção dos Parâmetros de Horas Extras
 - 1.18.3. Parâmetros de Faltas para Cartão de Ponto
 - 1.18.4. Cadastro de Feriados
 - 1.18.5. Ponto Facultativo
- 1.19. Mais
 - 1.19.1. Cadastro de Categorias da SEFIP (Parâmetros p/ Autônomo)
 - 1.19.2. Cadastro de Tipos de Documentos
 - 1.19.3. Cadastro de Tipos de Documentos Legais
 - 1.19.4. Cadastro de Conselhos Regionais
 - 1.19.5. Cadastro de Médicos
 - 1.19.6. Cadastro de Categorias Funcionais



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

- 1.19.7. Cadastro de Eventos Complementares
- 1.19.8. Cadastro de Sindicatos
- 1.19.9. Códigos de Afastamento Reduzido
- 1.19.10. Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE
- 1.19.11. Eventos para Efeito do *Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho* - TRCT
- 1.19.12. Banco de Horas: Parâmetros
- 1.19.13. Cadastro de Carreiras

2. Manutenção

- 2.1. Cadastro de Trabalhadores
- 2.2. Afastamentos/Licenças
- 2.3. Eventos Fixos: Coletivo
- 2.4. Eventuais: Coletivo
- 2.5. Lançamento coletivo de Férias: Desfazer
- 2.6. Eventuais Diversos
- 2.7. Eventuais- Faltas
- 2.8. Eventuais: Folha Complementar
- 2.9. Importar Eventuais
- 2.10. Autônomo
 - 2.10.1. Cadastro de Autônomos
 - 2.10.2. Manutenção de Movimentos de Autônomos
- 2.11. Tomador de Serviço/Obra
 - 2.11.1. Cadastro de Tomador de Obra
 - 2.11.2. Movimento do Tomador de Obra
- 2.12. Previdência
 - 2.12.1. CAT: Comunicação de Acidente de Trabalho
 - 2.12.2. Cadastro do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)
- 2.13. Solicitação de Adto. 13º no Aniversário
- 2.14. Margem Consignável: Verificar Autenticidade
- 2.15. Manutenção de Ações Judiciais do Trabalhador
- 2.16. R.H.
 - 2.16.1. Atos de Pessoal
 - 2.16.1.1. Criar Ato de Pessoal
 - 2.16.1.2. Visualizar Atos de Pessoal:
 - 2.16.1.3. Desfazer Atos de Pessoal:
 - 2.16.2. Manutenção de Currículos
 - 2.16.3. Manutenção de Concursos
- 2.16.4. Programa de Controle Médico de Saúde Operacional - PCMSO: Controle de Exames
- 2.16.5. Manutenção do Estágio Probatório
- 2.17. Cartão de Ponto
 - 2.17.1. Manutenção de Compensação de Horas Falta
 - 2.17.2. Importar Arquivo do Ponto:
- 2.18. Lançamento de Diárias

3. Cálculos

- 3.1. Cálculo Mensal



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

- 3.2. Cálculo do Adiantamento Mensal
- 3.3. Cálculo da Folha Complementar
- 3.4. Cálculo do Adiantamento do 13º Salário (1ª Parcela)
- 3.5. Cálculo do Fechamento do 13º Salário (Parcela Final)
- 3.6. Cálculo de Férias
- 3.7. Cálculo de Rescisão
- 3.8. Cálculo da Rescisão Complementar
- 3.9. Cálculo da Folha Complementar Encargo
- 3.10. Encerramento e Reabertura de Referência
- 3.11. Gerar Períodos Aquisitivos
- 3.12. Cálculo Provisão de Férias
- 3.13. Cálculo Provisão 13º Salário
- 3.14. Cálculo do Cartão de Ponto

4. Mensais

- 4.1. Impressão do Holerite
- 4.2. Relação para Assinatura
- 4.3. Impressão da Folha de Pagamento Analítica
- 4.4. Resumo Contábil da Folha de Pagamento
 - 4.4.1. Resumo Contábil da Folha de Pagamento
 - 4.4.2. Geração do Resumo em meio Magnético
- 4.5. Licença Prêmio
 - 4.5.1. Recibo do Abono Pecuniário da Licença Prêmio
 - 4.5.2. Trabalhadores em Gozo de Licença Prêmio
 - 4.5.3. Relação de Licença Prêmio Vencida e a Vencer
 - 4.5.4. Relatório de Aviso/Comunicado de Licença Prêmio
- 4.6. Férias
 - 4.6.1. Relação de Férias Vencidas e a Vencer
 - 4.6.2. Trabalhadores em Gozo de Férias
 - 4.6.3. Impressão do Recibo de Férias
 - 4.6.4. Relatório de Aviso/Comunicado de Férias
- 4.7. Rescisão
 - 4.7.1. Termo de Rescisão
 - 4.7.2. Demonstrativo de Liquidação de Direitos
 - 4.7.3. Manutenção/Impressão da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF
 - 4.7.4. Formulário de Seguro Desemprego
- 4.8. Exportações
 - 4.8.1. Crédito Bancário em Meio Magnético
 - 4.8.2. Geração de Arquivo texto para SEFIP
 - 4.8.3. Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED
 - 4.8.4. Geração do Arquivo para Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF
 - 4.8.5. Benefícios
 - 4.8.5.1. Exportar Ticket Alimentação - Modelo Genérico I
 - 4.8.5.2. Exportar Ticket Alimentação - Modelo Genérico II
 - 4.8.5.3. Exportar Ticket Alimentação - Modelo Genérico III
 - 4.8.6. Previdência
 - 4.8.6.1. Gerar Arquivo para RPPS
 - 4.8.6.2. Sistema de Previdência



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

- 4.8.6.2.1. Exportação Previdência
- 4.8.6.2.2. Sistema de Previdência Atualizado
- 4.8.6.2.3. Exportação Previdência Modelo I
- 4.8.6.2.4. Exportação Previdência Modelo II
- 4.8.6.2.5. Exportação Previdência Modelo III
- 4.9. Relação de IRRF a Recolher
- 4.10. Relação de FGTS a Recolher
- 4.11. Previdência
- 4.11.1. Relação de Contribuição Previdenciária
- 4.11.2. Relação da Previdência e Contribuintes Autônomos
- 4.11.3. Contribuição Previdenciária por Vínculo/Situação/Causas
- 4.12. Relação de Valores
- 4.13. Cartão de Ponto
- 4.13.1. Relação de Ponto do Mês
- 4.13.2. Listagem de Batidas em Branco
- 4.13.3. Relação de Horas Extras e Faltas
- 4.14. Relação de Trabalhador por Eventos
- 4.15. Relação de Etiquetas
- 4.16. Relação de Afastados
- 4.17. Banco de Horas
- 4.18. Folha de Pagamento no Excel/Calculos
- 4.19. Listagem e Planilha de Custos
- 4.20. Comparativo Mensal de Recibo
- 4.21. Relação de Beneficiários de Pensão Alimentícia
- 4.22. Relação da Progressão Automática de Salário
- 4.23. Relação de Eventos de Convênio Excluídos
- 4.24. Relação de Aniversariantes do Mês
- 4.25. Relatório de Vale Transporte

5. Relação de Cargos

- 5.1. Relação de Cargos, Funções e Empregos
- 5.2. Relação de Funcionários por Cargo
- 5.3. Relação de Salários por Cargo
- 5.4. Declaração de Tempo de Serviço por Cargo
- 5.5. Relatórios para órgãos Públicos
- 5.5.1. Relação de Salário de Contribuição (Analítico)
- 5.5.2. Relação de Salários p/Previdência (Resumo)
- 5.5.3. Certidão de Contagem de Tempo
- 5.5.4. Requerimento de Salário Família
- 5.5.5. Termo de Responsabilidade para Concessão de Salário Família
- 5.5.6. Ficha de Salário Família
- 5.5.7. Declaração de FGTS
- 5.5.8. Declaração de Encargos para Fins de Imposto de Renda
- 5.5.9. Certidão de Tempo de Contribuição
- 5.5.10. Relação das Maiores Remunerações (RPPS)
- 5.6. Manutenção dos Saldos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED
- 5.7. Cálculo Atuarial



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

- 5.7.1. Parâmetros de Exportação para Cálculo Atuarial
- 5.7.2. Exportar dados Atuariais para NAP
- 5.7.3. Exportar dados Atuariais: Layout Banco do Brasil
- 5.7.4. Exportar dados Atuariais: Layout Caixa Econômica Federa
- 5.8. Geração do Arquivo do Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD da Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
- 5.9. Ficha Cadastral em Branco
- 5.10. Relação de Médias por Trabalhador
- 5.11. Relação de Eventos Circulares
- 5.12. Abertura de Conta Bancária
- 5.12.1. Geração do Arquivo para Abertura de Conta Bradesco
- 5.12.2. Geração do Arquivo para Abertura de Conta BB
- 5.12.3. Geração do Arquivo para Abertura de CEF
- 5.12.4. Abertura de Conta do Banco Itaú
- 5.13. Relação de Histórico de Cargos
- 5.14. Estatística
- 5.14.1. Gráfico de Trabalhadores por Lotação
- 5.15. Relatório da Situação
- 5.16. Relatório de Margem Consignável
- 5.17. Análise de Frequência em Régua
- 5.18. Implantar Progressão Automática de Referência Salarial
- 5.19. Relação de Dependentes
- 5.20. Cartão de Ponto
- 5.20.1. Relação de Jornada: Trabalhadores

6. Anuais

- 6.1. Ficha Financeira do Trabalhador por Período
- 6.2. Ficha Financeira Unidade/Custeio
- 6.3. Ficha Financeira Autônomo
- 6.4. Relação de Solicitações do Adto 13º Aniversário
- 6.5. DIRF: Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte
- 6.6. Informe de Rendimentos ATUAL
- 6.7. Informe de Rendimentos
- 6.8. RAIS
- 6.9. PIS/PASEP
- 6.9.1. Exportar PASEP
- 6.9.2. Importar PASEP
- 6.9.3. Geração do Arquivo FPS para Participantes do PIS
- 6.9.4. PASEP: Inclusão e Alteração de dados do participante

7. Utilitários

- 7.1. Tópicos de Ajuda
- 7.2. Versão do Sistema
- 7.3. Consulta SQL
- 7.4. Painel de Opções
- 7.5. Manutenção de Mensagens Ignoradas
- 7.6. Funções Pós Conversão



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

- 7.6.1. Recalcular Abatimento conforme Afastamentos para Efeito de Tempo de Serviço
- 7.6.2. Recalcular Patronal
- 7.6.3. Revisar Causas de Desligamento
- 7.6.4. Funções Pós Conversão: Calcular Dias
- 7.7. Usuários
 - 7.7.1. Cadastro de Usuários
 - 7.7.2. Cadastro de Perfil de Usuários
- 7.8. Calculadora de Datas
- 7.9. Bloquear módulo
- 7.10. Chave de Habilitação do Sistema
- 7.11. Consulta Log
- 7.12. Configuração

8. Relatórios

- 8.1. Abrir Gerador de Relatórios

9. Regionais

10. Outros

- 10.1. Importar
 - 10.1.1. Parâmetros para Arquivos de Importação
 - 10.1.2. Importar Arquivo
 - 10.1.3. Desfazer Importação
- 10.2. Exportar
 - 10.2.1. Parâmetros para Arquivos de Exportação
 - 10.2.2. Exportar Arquivo
- 10.3. Relatório de Crítica de Importação Pós Cálculo

ITEM 03 – SISTEMA DE PATRIMÔNIO

O Sistema de Patrimônio permitirá a administração na área de patrimônio acompanhando as movimentações fiscais e financeiras, fazendo uma atualização automática e global dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial.

O Sistema de Patrimônio deverá ser composto pelos seguintes recursos operacionais:

01. Patrimônio

- 01.01. Cadastro de bens
- 01.02. Movimentação de bens
- 01.03. Impressão da ficha cadastral
- 01.04. Alterar o cadastro patrimonial
- 01.05. Alterar o motivo da baixa do bem patrimonial
- 01.08. Lançar transferência em massa de unidade/subunidade
- 01.09. Lançar ajustes gerais do patrimônio
- 01.10. Lançar baixa em massa

02. Tabelas



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

- 02.01. Cadastro de Grupo
- 02.02. Cadastro de Unidade
- 02.03. Cadastro de Subunidade
- 02.04. Cadastro de fornecedores
- 02.04.01. Cadastro de fornecedores
- 02.04.02. Cadastro de ramo de atividade
- 02.04.03. Localidade (Rua, Bairro, Cidade)
- 02.04.03.01. Rua
- 02.04.03.02. Bairro
- 02.04.03.03. Cidade
- 02.05. Cadastro de comissão de reavaliação

03. Auxiliares

- 03.01. Cadastro de tipo de bens
- 03.02. Cadastro de Situação de bens
- 03.03. Cadastro de tipo de ajuste
- 03.04. Cadastro de tipo de baixa

04. Relatórios

- 04.01. Relação de bens patrimoniais
- 04.02. Totalização dos bens
- 04.03. Termo de responsabilidade
- 04.04. Imprimir termo de responsabilidade – agrupado por responsável
- 04.05. Termo de transferência
- 04.06. Histórico de movimentação dos bens patrimoniais
- 04.07. Histórico de manutenção dos bens patrimoniais
- 04.08. Histórico de alterações de chapa
- 04.09. Relação de números disponíveis
- 04.10. Imprimir etiquetas do patrimônio

05. Plano de senhas

- 05.01. Cadastro de usuários

06. Parâmetros

- 06.01. Parâmetros do sistema
- 06.02. Bloquear
- 06.03. Atualizar cadastro (Busca do exercício anterior)

07. Trocar Entidade

- 07.01. Selecione a Entidade
- 07.02. Correlação entre o plano de contas TCE e o PCA
- 07.03. Versão (Build)

Prazo

A prestação de serviços e fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de contabilidade pública integrada, folha de



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

pagamento, patrimônio, e compra para o Poder Legislativo Municipal, realizar-se-á de forma continua devendo o prazo contratual ser estabelecido no instrumento convocatório da licitação, dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput. do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, atualizada pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94 e n.º 9.648 de 27.05.98.

Normas Gerais

Deve a Contratada manter-se atualizada e capacitar os servidores da Câmara, relativamente na área de contabilidade pública integrada, folha de pagamento e patrimônio para o Poder Legislativo Municipal, com as alterações das normas legais pertinentes, bem como sugerir as modificações que se fizerem necessárias nos registros e controles vinculados ao sistema de controle interno da Câmara, inclusive para compatibilizar as normas de controle com os sistemas informatizados.

Cabe ainda à prestação de serviços e fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de contabilidade pública integrada, folha de pagamento, patrimônio, compra e arrecadação para o Poder Legislativo Municipal, sugerir a adoção de procedimentos, normas, regulamentos e controles necessários ao fiel cumprimento da legislação vigente.

Quanto à Implantação dos Sistemas:

Compreende a realização de tarefas voltadas a implantação de sistemas tais como: instalação dos sistemas, conversão de base de dados, migração de dados, testes específicos e avaliação de resultados de desempenho em massas de dados. Também faz parte das atividades previstas para o Serviço de Implantação de Sistemas, o apoio na instalação e atualização de versões dos aplicativos fornecidos por terceiros, aplicados na gestão corporativa da CONTRATANTE.

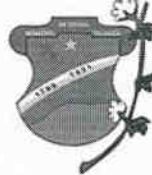
A implantação dos sistemas será solicitada por meio de Ordem de Serviço, com previsão inicial de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da OS, e previsão da execução total da implantação dos sistemas em até 10 (dez) dias.

Obs.: Em função das características das atividades envolvidas em processos de implantação, podem ser geradas várias Ordens de Serviços com escopos restritos para melhor controle e acompanhamento das estimativas em relação ao efetivamente realizado.

Quanto ao Treinamento de Usuários da Contratante:

Compreende a realização de treinamentos em aplicativos ou sistemas (implantados ou em processo de implantação) que estejam contemplados no planejamento dos usuários do sistema ou em atendimento a solicitações do CONTRATANTE.

O treinamento inicial será realizado logo após a implantação dos sistemas, SEM confirmação de previsão de horas após início, visto que dependerá do desenvolvimento dos usuários quanto a utilização para que se conclua. Em casos excepcionais de treinamento de usuários após a conclusão do treinamento inicial a Solicitação por Ordem de Serviço deverá ser feita com prazo mínimo de 3 dias úteis.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

Quanto à Manutenção e Suporte Técnico:

A Manutenção e Suporte Técnico dos serviços, serão voltadas ao atendimento centralizado de suporte aos usuários internos dos sistemas locados a CONTRATANTE, por telefone, acesso remoto, e-mail ou in loco, sendo esta última uma vez por semana ou mediante solicitação prévia em casos emergenciais, abrangendo: configuração adequada dos recursos disponibilizados aos usuários; instalação e atualização remota de softwares; backups diários e armazenamento das cópias de segurança dos bancos de dados em nuvem; esclarecimento de dúvidas e apoio na identificação e correção de problemas relacionados tanto aos sistemas implantados quanto a consultoria técnica; triagem, encaminhamento e acompanhamento de solicitações feitas ao serviço de atendimento ao usuário e repassadas as equipes de suporte.

Quanto a Consultoria Técnica:

Os serviços de consultoria técnica serão executados junto às decisões estratégicas e planejamentos das ações da CONTRATANTE voltadas para os seus departamentos, com a indicação de ferramentas, metodologias, técnicas e planejamentos (cronogramas, definição de recursos) das soluções a serem desenvolvidas e/ou mantidas, conforme objeto ora contratado.

Os serviços serão prestados por profissionais com formação em nível superior e/ou pós-graduação na área de TI, comprovando experiência em consultoria técnica voltada para os sistemas de contabilidade pública, processamento de folha de pagamento e controle de patrimônio, profissionais estes pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante.

A assessoria técnica terá início após emissão de Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA compromissada em comparecer ao órgão uma vez por semana ou mediante solicitação prévia em casos emergenciais, e manter atendimento centralizado de suporte aos usuários internos por meio de telefone, acesso remoto e e-mail, para sanar toda e qualquer demanda relacionada ao objeto do contrato.

Da Análise Técnica

O sistema será analisado por uma equipe técnica indicada pela Câmara Municipal, onde serão testadas e comprovadas todas as especificações do aplicativo.

A implantação do sistema deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Serra Talhada - PE, localizada na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1.280, Bairro Nossa Senhora da Penha, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-460. Todas as despesas para a implantação e a disponibilidade do sistema correrão por conta da contratada;

É de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva do supracitado sistema;

Locação do Sistema será por 12 (doze) meses, prorrogáveis em conformidade com o art. 57 da Lei n. 8666/93;

Obrigatoriamente do Sistema, objeto do presente Termo de Referência, a ser ofertado ser de 1ª qualidade, e funcionando de acordo com as determinações deste edital;

Se o Poder Licitante detectar, quando da instalação e manutenção do Sistema licitado, que o mesmo não apresenta características e especificações descritas no edital e/ou não apresenta a configuração



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

exigida, a empresa adjudicada deverá substituí-lo ou adaptá-lo, até que atenda a especificação pré-estabelecida, sem ônus adicionais para a Administração Pública;

Não será admitido Sistema desta Câmara Municipal que não atenda as especificações supracitadas

As faturas só serão pagas depois de conferidas e atestadas;

O valor estimado para a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica contabilidade pública integrada, de folha de pagamento e patrimônio para o Poder Legislativo Municipal.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	PARCELAS	VALOR MENSAL MÁXIMO DA PARCELA	VALOR TOTAL MÁXIMO DA PARCELA
Contratação de Empresa Especializada do ramo de Tecnologia da Informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Softwares de Contabilidade Pública, de Processamento de Folha de Pagamento e Controle do Patrimônio, com referida manutenção e consultoria técnica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.	11	R\$ 5.200,00	R\$ 57.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL			R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Serra Talhada, 18 de janeiro de 2021.


Sérgio Romero de Godoy Carvalho
Presidente da CPL







CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ / 2021

TOMADA DE PREÇOS Nº _____ / 2021

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.160/0001-76, com sede na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1.280, Bairro Nossa Senhora da Penha, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-460, representada pelo Senhor Presidente, **RONALDO ROMÃO DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade sob o nº 3.917.345 SDS/PE e CPF nº 020.218.614-81, residente e domiciliado na Rua Irmã Superiora Luiza Rocha nº 332, Nossa Senhora da Penha, CEP: 56.903-470, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa _____, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, portador do RG nº _____, (órgão Expedidor) e CPF nº _____, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato em consonância com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie e com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração.

Do Fundamento Legal

Cláusula Primeira – O presente instrumento é decorrente da autorização legal para a contratação disposta nos Artigos 60 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de Direito Privado e o disposto na Tomada de Preços nº 002/2021 e seus Anexos, e a proposta de preço apresentada pela contratada que fazem parte integrante deste contrato.

Do Objeto

Cláusula Segunda – O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa Especializada do ramo de Tecnologia da Informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Softwares de Contabilidade Pública, de Processamento de Folha de Pagamento e Controle do Patrimônio, com referida manutenção e consultoria técnica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Da Prestação dos Serviços



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

Cláusula Terceira – A contratada deverá realizar os serviços na sede da Câmara Municipal de Serra Talhada, Estado de Pernambuco ou em outro local em que a contratada exerça suas atividades laborais, preferencialmente no período de funcionamento da Câmara Municipal de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Cláusula Quarta – A contratada deverá realizar acompanhamento com os profissionais técnicos da área do objeto contratual, pelo menos 1 (um) dia por semana, e sempre que for solicitado pela Câmara Municipal, além de manter serviço de atendimento por telefone ou meio eletrônico, para manutenção regular das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Primeiro – A execução das atividades contratadas deverá ser efetuada com estrita observância às exigências estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 002/2021 e seus anexos, bem como na legislação inerente à matéria e à proposta de preço apresentada pelo licitante adjudicado.

Dos Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária

Cláusula Quinta - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação, constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, para o exercício de 2021.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Serra Talhada

Unidade: 0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Serra Talhada

Programa de Trabalho: 01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Sexta - Pela execução dos serviços de locação dos software contratados a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor global de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro – Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade da contratada, bem como as despesas com treinamento, deslocamentos, refeições, locação de sistemas de informática, e todos os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo – Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada "pró rata die" pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

Parágrafo Terceiro – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Da Vigência

Cláusula Sétima – O prazo contrato tem vigência de 11 (onze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

Do Reajuste

Cláusula Oitava – Após o período estabelecido na Cláusula anterior, caso seja prorrogado o prazo, o preço contratado será reajustado pelo índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV

Da Rescisão

Cláusula Nona – A Contratante poderá rescindir o presente contrato independente de qualquer interpelação judicial e de pagamento de indenização se a Contratada deixar de cumprir as obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento e no Edital da Tomada de Preços nº 002/2021 e seus anexos, além do não cumprimento das cláusulas contratuais, poderá ser rescindido nos casos e modalidades previstas nos art. 77 a 80 da lei 866/93, salvaguardados o interesse públicos e os direitos da contratada

Cláusula Décima – Além dos casos previstos em lei, constitui motivo para rescisão do presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a contratada a qualquer indenização:

- a) Inexecução dos serviços de forma parcial ou total por parte da Contratada;
- b) A transferência a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato;
- c) Declaração de inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) A insatisfação da Contratante em relação à qualidade de atendimento e execução dos serviços realizados pela Contratada, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

Das Penalidades

Cláusula Décima Primeira – As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada são as previstas no capítulo IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, e pela inexecução parcial ou total do contrato, ou atraso injustificado na sua execução e ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I – Advertência

II – Multas

a) Por descumprimento dos prazos previstos neste Edital a contratada estará sujeita à multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por mês de atraso ou inexecução dos serviços;

b) Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e não alcançada pelo inciso anterior, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida na agência bancária em que o Poder Legislativo tiver conta corrente.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serra Talhada - PE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

Parágrafo Primeiro – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Parágrafo Segundo – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada e serão devolvidas, caso haja deferimento de possível recurso apresentados pela contratada;

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada:

- a) Realizar os serviços especificados no termo de referência do processo licitatório;
- b) Orientar as corretas rotinas de escriturações contábeis, orçamentárias e lançamentos próprios da Administração Pública;
- c) Orientar os serviços técnicos especializados inerentes à atividade de contabilidade, orçamento e gestão pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Talhada;
- d) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e) Orientar as corretas rotinas de escriturações contábeis, orçamentárias e lançamentos próprios da Administração Pública;
- f) Prestar os serviços contratados com qualidade, na forma e quantitativos definidos no contrato e Termo de Referência da Tomada de Preços nº 002/2021;
- g) Executar os serviços com pessoal habilitado na quantidade necessária, sendo que o responsável técnico somente poderá ser substituído quando autorizado pela Administração da Câmara Municipal de Serra Talhada;
- h) Sujeitar-se às obrigações e responsabilidades estabelecidas nos artigos 66 a 76 da Lei nº 8.666/93;
- i) Executar os serviços definidos neste contrato e no termo de referência da Tomada de Preços nº 002/2021, desempenhando as atividades conforme as especificações e quantitativos contratados.

Cláusula Décima Terceira – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

- a) Permitir acesso aos locais e equipamentos da Câmara Municipal para execução dos serviços contratados, bem como fornecer informações e documentos solicitados pela Contratada;
- b) Indicar os Servidores responsáveis que receberão treinamento para execução dos serviços com orientação e supervisão do pessoal técnico da Contratada;
- c) Realizar o pagamento dos serviços, conforme o estabelecido no contrato e na Tomada de Preços nº 002/2021.
- d) Fiscalizar os serviços e supervisionar a execução das atividades contratadas.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

Da Publicidade

Cláusula Décima Quarta - O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

Do Foro

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o Foro desta Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

Serra Talhada ____ de _____ de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

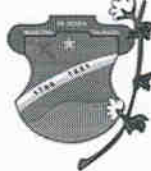
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF: _____
2. NOME: _____ CPF: _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

Proposta que faz a (Nome da Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, para DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada do ramo de Tecnologia da Informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Softwares de Contabilidade Pública, de Processamento de Folha de Pagamento e Controle do Patrimônio, com referida manutenção e consultoria técnica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.	Mês	11		
Total Geral					

1. Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)
2. Forma de Pagamento: _____.
3. Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias);

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, portador do RG nº _____, (órgão Expedidor) e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante legal da Empresa
CPF: _____

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, portador do RG nº _____, (órgão Expedidor) e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da Empresa

CPF: _____

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Nome da Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, portador do RG nº _____, (órgão Expedidor) e CPF nº _____, **DECLARA**, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexa o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da Empresa

CPF: _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

ANEXO VII

MODELO DA PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante na **Tomada de Preços nº 002/2021**, promovida pela Câmara Municipal de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, através de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

PODERES: Para representá-la em todos os atos em Licitações Públicas da Empresa Outorgante podendo apresentar Documentos de Identificação, Documentos de Habilitação (quando for o caso) e Propostas Financeiras, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença, atas e contratos, abrir mão de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, ter vista dos autos, e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

VALIDADE: 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura.

_____, ____ de _____ de 2021.

Empresa
Nome/Cargo